Diário Oficial



Município de Nova Aliança

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 Ano V | Edição nº 665

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Nova Aliança, conforme Lei Municipal 03/2021, de 26 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Nova Aliança | CNPJ 45.094.232/0001-94.
Praça Padre João Nolte, 22 - Fone: (17) 3811-9900
Cep: 15210-000 - Nova Aliança-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA - SP
CNPJ: 45.094.232/0001-94
Praça Padre João Nolte, Nº 22 - Centro - CEP 15210-000
17 3811-9000 - prefeitura@novaalianca.sp.gov.br
WWW.NOVAALIANCA.SP.GOV.BR

PORTARIA nº 29/2021

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

DETERMINA:

Artigo 1º. – A Sra., SANDRA IDALINA BORGES BARBOSA DE MORAIS, RG.20.033.493/SSP-SP, CPF. 096.00.4.838-33, ocupante do Cargo de "Secretaria Municipal de Assistência Social", de provimento em Comissão, será a partir desta data a gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 11 de Janeiro de 2.021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA - SP
CNPJ: 45.094.232/0001-94
Praça Padre João Nolte, Nº 22 - Centro - CEP 15210-000
17 3811-9900 - prefeitura@novaalianca.sp.gov.br
WWW.NOVAALIANCA.SP.GOV.BR

DECRETO N 142/2024

"Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente"

Jurandir Barbosa de Morais Prefeito do Município de Nova Aliança, estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º-De uniformidade com a lei nº18/97, de 05 de maio de 1997. artigo 5º, o conselho municipal dos direitos d criança e adolescente passa a ter a seguinte composição.

AREA GOVERNAMENTAL:

REPRESENTANTE DA ASSISTENCIA SOCIAL:
TITULAR LILIAN DANIELA PARTEZANI, CPF 332.602.508-40;
SUPLENTE:CHRISTIAN DA SILVA RAGAZZI, CPF-202701248-61.

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO:
TITULAR ANA LÚCIA ATRUTH LUCATTO, CPF 055.849.858-21;
SUPLENTE: ADRIANO APARECIDO CUNHA, CPF306.496.658-80.

REPRSENTANTE DA SAÚDE:
TITULAR: MARIANA XAVIER FREDERICO, CPF 219.169.738-09;
SUPLENTE: SILVIA RENATA PATINI ALVES, CPF121.684.878-55.

TRABALHADORES NA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE:
TITULAR:MONIAN CASTILHO FERREIRA, CPF 218.145.718-25;
SUPLENTE: ROSANA VALÉRIA DA SILVA, CPF:121.655.188-06.

SOCIEDADE CIVIL:

REPRSENTANTE DA CIANÇA E ADOLESCENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA - SP
CNPJ: 45.094.232/0001-94
Praça Padre João Nolte, Nº 22 - Centro - CEP 15210-000
17 3811-9900 - prefeitura@novaalianca.sp.gov.br
WWW.NOVAALIANCA.SP.GOV.BR

TITULAR: MARIA CRISTIAN KAMINSKI, CPF 100.213.608-39;
SUPLENTE: NEUSA APARECIDA COLTRI VIEIRA, CPF 184.423.128-38.

ORGANIZAÇÕES E/OU MOVIMENTOS INSTITUCIONAIS:
TITULAR MARCOS ROBERTO ZAFALÃO, CPF 127.413.318-12;
SUPLENTE: GENIR APARECIDA PASSARINI, CPF 256.021.198-09.

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:
TITULAR: LUCIENE CALIXTO DE OLIVEIRA, CPF 098.148.598-77;
SUPLENTE: ROSANGELA EVARISTO DOS SANTOS, CPF 073.313.184-03.

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:
TITULAR: ALINE MARQUES URBANO CAMARGO, CPF303722958-60;
SUPLENTE: MARIA MADALENA DA SILVA, CPF 303722958-60.

Nova Aliança, 10 de outubro de 2024

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugares de costume

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - CGC 45.094.232/0001-94 - Fone (017) 241-1207

LEI Nº 20/97
de 05 de Maio de 1.997.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Jurandir Barbosa de Morais, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DO FUNDO

ARTIGO 1º.- Fica criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, que tem por finalidade proporcionar recursos e meios destinados à implantação e à implementação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 2º.- O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente ficará vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá entre outras, as seguintes atribuições:

I- Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos;

II- Elaborar o Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, devendo esse último ser submetido, pelo Prefeito, à apreciação do Poder Legislativo conforme Art. 165º., Parágrafo 5o., Inciso I da Constituição Federal;

III- Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Ação Municipal, com programas e projetos a serem custeadas pelo Fundo, bem como a execução do respectivo orçamento;

IV- Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

V- Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo a ser elaborado pela Contabilidade Geral do Município;

VI- Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VII- Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do Fundo;

VIII- Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo;

IX- Promover a realização de auditorias independentes, sempre e quando julgar necessário;

X- Adotar as providências cabíveis para a correção de fatos e atos do Poder Executivo que prejudiquem o desempenho e o cumprimento da finalidade e destinação dos recursos do Fundo;

XI- Estabelecer gestão para o cumprimento do Parágrafo 4º. do Artigo 260º. do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90 -, alterado pela Lei 8.242/91;

XII- Publicar, no periódico de maior circulação do Município, ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente referentes ao Fundo.

ARTIGO 3º.- Fica incluído, onde couber, no Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei 31/93, o programa "Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", tendo por meta e objetivo o cumprimento desta Lei.

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 54/93 de 18 de Novembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 05 de Maio de 1.997.

Juraci Barbosa de Morais
Prefeito Municipal

Registrado em diskette de nº 01, e em seguida publicada na forma da Lei.

Dermival Camargo
Secretário

\Meusdo~1\Lei 1.997\L20.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA - SP
CNPJ: 45.094.232/0001-94
Praça Padre João Nolte, Nº 22 - Centro - CEP 15210-000
17 3811-9900 - prefeitura@novaalianca.sp.gov.br
WWW.NOVAALIANCA.SP.GOV.BR

DECRETO N 142/2024

"Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente"

Jurandir Barbosa de Morais Prefeito do Município de Nova Aliança, estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º-De uniformidade com a lei nº14/99, de 20 de outubro de 1999. artigo 3º, o conselho municipal dos direitos d criança e adolescente passa a ter a seguinte composição.

AREA GOVERNAMENTAL:

REPRESENTANTE DA ASSISTENCIA SOCIAL:
TITULAR LILIAN DANIELA PARTEZANI, CPF 332.602.508-40;
SUPLENTE:CHRISTIAN DA SILVA RAGAZZI, CPF-202701248-61.

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO:
TITULAR ANA LÚCIA ATRUTH LUCATTO, CPF 055.849.858-21;
SUPLENTE: ADRIANO APARECIDO CUNHA, CPF306.496.658-80.

REPRSENTANTE DA SAÚDE:
TITULAR: MARIANA XAVIER FREDERICO, CPF 219.169.738-09;
SUPLENTE: SILVIA RENATA PATINI ALVES, CPF121.684.878-55.

TRABALHADORES NA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE:
TITULAR:MONIAN CASTILHO FERREIRA, CPF 218.145.718-25;
SUPLENTE: ROSANA VALÉRIA DA SILVA, CPF:121.655.188-06.

SOCIEDADE CIVIL:

REPRSENTANTE DA CIANÇA E ADOLESCENTE:

[redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA - SP
CNPJ: 45.094.232/0001-94
Praça Padre João Nolte, Nº 22 - Centro - CEP 15210-000
17 3811-9900 - prefeitura@novaalianca.sp.gov.br
WWW.NOVAALIANCA.SP.GOV.BR

TITULAR: MARIA CRISTIAN KAMINSKI, CPF 100.213.608-39;
SUPLENTE: NEUSA APARECIDA COLTRI VIEIRA, CPF 184.423.128-38.

ORGANIZAÇÕES E/OU MOVIMENTOS INSTITUCIONAIS:
TITULAR MARCOS ROBERTO ZAFALÃO, CPF 127.413.318-12;
SUPLENTE: GENIR APARECIDA PASSARINI, CPF 256.021.198-09.

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:
TITULAR: LUCIENE CALIXTO DE OLIVEIRA, CPF 098.148.598-77;
SUPLENTE: ROSANGELA EVARISTO DOS SANTOS, CPF 073.313.184-03.

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:
TITULAR: ALINE MARQUES URBANO CAMARGO, CPF303722958-60;
SUPLENTE: MARIA MADALENA DA SILVA, CPF 303722958-60.

Nova Aliança, 10 de outubro de 2024

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugares de costume

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

Republicação, para apresentação junto a Receita Federal.